



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$30

Toda a correspondência, quer official quer relativa a anúncios e á assinatura do *Diário do Govêrno*, deve ser dirigida á Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se rezebam 2 exemplares annunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 sèries . . .	Ano 240\$	Semestre	120\$
A 1.ª sèrie	90\$		45\$
A 2.ª sèrie	80\$		40\$
A 3.ª sèrie	80\$		40\$

Avulso: Número de duas páginas \$30;
de mais de duas páginas \$30 por cada duas páginas

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112, de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Ministério do Interior:
Decreto n.º 19:404 — Aprova o quadro e respectivos vencimentos do pessoal das Oficinas de S. José de Guimarães.

Ministério da Justiça e dos Cultos:
Portaria n.º 7:043 — Designa o officio do juízo de direito da comarca de Mogadouro que fica extinto.

Ministério da Instrução Pública:
Decreto n.º 19:405 — Autoriza o conselho administrativo do Liceu de Camões a celebrar o contrato de uma troca de terrenos.
Decreto n.º 19:406 — Converte em official a escola de ensino primário elemental mixta que funciona em Parada do Corgo, freguesia de Soutelo do Vale, concelho de Vila Pouca de Aguiar.
Rectificação ao decreto n.º 19:396, que manda inserir uma verba no orçamento do Ministério para o anno económico de 1930-1931, destinada a satisfazer os encargos com os lugares de serventes assalariados criados em substituição dos lugares de segundos continuos.

2 criados, a 700\$ (a)	1.400\$
1 cabeleireiro.	200\$
3 internados auxiliares de diversas secções, a 200\$ (a)	600\$

(a) Este pessoal é sustentado pela casa.
(b) Este pessoal tem uma percentagem nos lucros.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Govêrno da República, 27 de Fevereiro de 1931. — ANTONÍO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *António Lopes Mateus.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E DOS CULTOS

Direcção Geral da Justiça e dos Cultos

Portaria n.º 7:043

Tendo sido fixado em dois, pelo mapa anexo ao Estatuto Judiciário (decreto n.º 15:344, de 10 de Abril de 1928), o número de escrivães do juízo de direito da comarca de Mogadouro, e tendo ficado suprimido um dos officios do mesmo juízo pela recente transferencia do escrivão do terceiro officio, José Bernardo Fernandes Pego: manda o Govêrno da República Portuguesa, pelo Ministro da Justiça e dos Cultos, nos termos do § único do artigo 284.º e artigo 4.º das disposições transitórias do mesmo Estatuto, que o officio do escrivão do juízo de direito da comarca de Mogadouro que fica desde já extinto seja o terceiro, devendo o respectivo cartório ser distribuido pelos dois officios restantes, e que, ficando, por esta forma, igualado o número de escrivães e de officiais de diligências, seja revogada, por desnecessária, a portaria n.º 6:500, de 27 de Novembro de 1929, na parte referente á distribuição do serviço pelos officiais de diligências.

Paços do Govêrno da República, 3 de Março de 1931. — O Ministro da Justiça e dos Cultos, *José de Almeida Eusébio.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Assisténcia

Decreto n.º 19:404

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal das Oficinas de S. José de Guimarães, e bem assim os respectivos vencimentos annuaes, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 director — gratuito (a).	
1 sub-director (a)	1.800\$
1 prefeito-professor (a).	1.300\$
1 prefeito (a).	1.200\$
1 auxiliar (a).	800\$
1 mestre de música (b).	2.400\$
1 mestre tipógrafo (b)	4.400\$
2 auxiliares de typografia, a 710\$ (a).	1.420\$
1 mestre carpinteiro (b)	3.750\$
1 carpinteiro ajudante (a).	2.350\$
1 mestre sapateiro (a) e (b).	1.560\$
1 cozinheiro (a).	1.200\$

MINISTÉRIO DA INSTRUÇÃO PÚBLICA

Repartição do Ensino Secundário

2.ª Secção

Decreto n.º 19:405

Tendo o conselho administrativo do Liceu de Camões conveniência de realizar uma troca de terrenos com José